



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

Via Chico Mendes, nº. 805, - Bairro Vila do DNER, Rio Branco/AC, CEP 69906-150

PORTARIA SEOP Nº 281, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

SEI: 4016.011925.00124/2021-68

O Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do **CONTRATO Nº 052/2023** firmado com a empresa **GAMA CONSTRUÇÕES COM E REP LTDA**, cujo objeto é a ontratação de empresa especializada para execução dos serviços de Construção e Adequação de Calçada, na Alameda Mm. Miguel Ferrante, Bairro Portal da Amazônia, no município de Rio Branco/AC.

I - Gestor Titular: Eng.º Civil Adicleison Vela da Silva, CREA Nº 21750 D/AC, Matrícula nº 9452958;

II - Gestor Substituto: Tecnólogo em Construção Civil – Edificações Daniel Francisco da Silva, CREA Nº 7121 D/AC, Matrícula nº 202100;

III - Fiscal Titular: Eng.º Civil Milton Julio Cruz Amaral Filho, CREA Nº 8186 D/RO, Matrícula nº 9469796;

IV - Fiscal Substituto: Eng.º Civil Luiz Carlos Ferraro Junior, CREA Nº 083886-9 D/SC, Matrícula nº 9307311;

V - Fiscal Segurança do Trabalho: Engº Erivan Nascimento Pereira, CREA Nº 9536 D/AC, Matrícula nº 93046;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura do contrato.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP

Decreto nº 4.057-P/2023



Documento assinado eletronicamente por **ITALO ALMEIDA LOPES, Secretário(a) de Estado de Obras Públicas**, em 04/09/2023, às 18:10, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **8272637** e o código CRC **D74207F8**.

Referência: Processo nº 4016.011925.00124/2021-68

SEI nº 8272637